

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB - <http://www.tre-pb.jus.br>**Estudos Técnicos Preliminares (ETP) de TIC nº 2091001 - TRE-PB/PTRE/DG/STIC**

I- Necessidade da contratação (Artigo 18, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021)(Artigo 9º, I, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME, artigo 11, I, da IN nº 94/2022 – SEGES/ME):

- Assegurar acesso contínuo às últimas versões dos softwares utilizados por este Regional, incluindo novas funcionalidades, melhorias e correções de segurança. Isso garante que o órgão sempre utilize tecnologias atualizadas, evitando a obsolescência e mantendo a competitividade e a segurança operacional.

II - Equipe de planejamento (Artigo 8º da IN nº 58/2022 – SEGES/ME, artigo 10º da IN nº 94/2022 – SEGES/ME, artigo 7º da Resolução nº 468/2022-CNJ e Recomendação nº 07 do Relatório Final de Auditoria (Processo de Gestão de Segurança da Informação) - 2022/SEAUT (1490884)):

- **Membros da Área Demandante:**
 - Sylvio Rogério Soares do Nascimento
- **Membro da Área Técnica:**
 - Marcell Manfrin Barbacena
- **Membro da Área Administrativa:**
 - Erika Camarotti de Lima

III - Normativos que disciplinam os serviços ou a aquisição a serem contratados, de acordo com a sua natureza (Recomendação nº 07 do Relatório Final de Auditoria (Processo de Gestão de Segurança da Informação) - 2022/SEAUT (1490884)):

- [Lei nº 14.133/2021](#) - Lei de Licitações e Contratos Administrativos
- [Resolução nº 468/2022 - CNJ](#) - Dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça.
- [Instrução Normativa SGD/ME 94/2022](#) - Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

IV - Referência a instrumentos de planejamento deste Regional (Artigo 18, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021)(Artigo 7º e 9º, IX, ambos da IN nº 58/2022 – SEGES/ME, artigos 4º e 5º da Resolução nº 468/2022-CNJ):

- Os itens estão relacionados no [Plano de Contratações de TIC 2025](#) (itens 10,14,16,18 e 21).

V - Requisitos da contratação (Artigo 18, §1º, III, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, II da IN nº 58/2022 – SEGES/ME, artigo 11, I, da IN nº 94/2022 – SEGES/ME):

Item	Demandante	Descrição	Especificações
01	ASPLEN	Zoom Workplace Business - 12 meses	• Subscrição com capacidade de realizar até 10 (dez) reuniões (até 10 anfitriões diferentes) com pelo menos 300 (trezentos) participantes; uma; • Permitir a realização de reuniões no formato de videoconferência; • Ser compatível com computadores, celulares e tablets e com os sistemas operacionais: Windows, Android e IOS; • Permitir a criação de subgrupos (grupos de trabalho/painéis de videoconferência); • Permitir a transmissão ao vivo da reunião para a plataforma de utilização de softwares intermediários; • Permitir a criação de um vínculo da ferramenta com o canal do Youtube para a transmissão ao vivo, sem necessidade de configuração a cada reunião; • Permitir gravação das reuniões localmente; • Permitir a criação de salas de videoconferência com senha; • Possuir o controle da entrada de participantes na reunião, implementado através de sala de espera ou recurso similar; • Permitir a organização de reuniões simultâneas; • Permitir a troca de mensagens escritas (chat) entre os participantes;

			- Permitir que o organizador da reunião possa convidar, adicionar, silenciar e gerir os participantes da reunião; - Permitir que os participantes da reunião possam compartilhar dispositivos com todos os demais; - Permitir a criação de enquetes em tempo real, ou seja, durante uma videoconferência; - Permitir conexão única (Single Sign-on); - Permitir realizar o branding da organização; - Provisão de suporte e atualizações do software durante a vigência da subscrição; - Disponibilidade de 5Gb de espaço em nuvem para armazenar arquivos por subscrição; - Período de subscrição de 12 meses; - Software de referência: Zoom Workplace pacote corporativo; Considerando que o TRE-PB já tem subscrição ativa e as subscrições devem ser vinculadas, preferencialmente sob o número 2601375592 - A vigência da subscrição deve se iniciar em 10 de setembro em que o Contrato 22/2021-TRE/PB se encerra.
02	COINF	Subscrição Microsoft 365 Business Standard - 12 meses	- Disponibilizar versões para área de trabalho dos aplicativos do Office completa em PC; - Permitir a utilização de cada subscrição em pelo menos 5 (cinco) usuários; - Versão mínima Business Standard; - Disponibilizar de drive em nuvem com capacidade mínima de 1TB por conta; - Os aplicativos devem estar em idioma Português do Brasil; - Comprovação da licitante/Contratada de credenciamento na categoria <i>Government Integrator Agreement – GIA</i> ou <i>GovCloud</i> ou seja, que a qualifique para operacionalizar/vender acordos com o segmento de governo. - Período de subscrição de 12 meses. - A vigência da subscrição deve se iniciar 17 de novembro, em que a subscrição atualmente em uso se encerra.
03		Subscrição Adobe Creative Cloud - 12 meses	- Pacote de aplicativos para instalação em computadores de desktop (Windows e MAC) e dispositivos móveis (Android e/ou IOS) composto pelos seguintes softwares: <i>Photoshop, Lightroom, Illustrator, Premiere Pro, Adobe XD, Fresco, Premiere Rush, After Effects, Dimension, Dreamweaver, Animate, Audition, Lightroom Classic, Character Animator, Bridge, Media Encoder e InCopy</i>; - Interface dos aplicativos devem estar disponível no idioma português; - Disponibilizar de ferramenta de administração centralizada, possibilitando a implantação do aplicativo e gerenciamento de usuários através de administração online através de portal de gestão do próprio Internet; - Disponibilizar de biblioteca que viabilize o compartilhamento de recursos entre os usuários da equipe; - Disponibilizar de espaço mínimo de armazenamento de 1TB por usuário durante a vigência da subscrição; - Disponibilizar de suporte técnico avançado 24 horas para auxiliar na resolução de problemas; - Provisão de suporte e atualizações do software durante a vigência da subscrição; - Permitir o login com uma mesma conta em até dois computadores ao mesmo tempo; - Período de subscrição de 12 meses; - Part number: 65297750BC01A12 - A vigência da subscrição deve se iniciar 28 de dezembro, em que a subscrição atualmente em uso se encerra. - A subscrição deve estar vinculada ao código VIP nº 1847B.
04		Subscrição Adobe Acrobat Pro - 12 meses	- Disponibilizar dos seguintes recursos: - Conversão em PDF a partir dos formatos .DOCX, .PPT e .XLSX; - Conversão de HTML para PDF; - Conversão de PDF em padrões PDF/X, PDF/A e PDF/E; - Cumprimento de regulamentos e legislações; - Compactação de arquivos PDF, possibilitando a redução do tamanho do arquivo;

			- Impressão em PDF, possibilitando a conversão em PC arquivo passível de impressão; - Edição de texto e imagens em arquivos PDF; - Possibilidade de adicionar comentários em arquivos PDF; - Realizar o reconhecimento ótico de caracteres (OCR) inclusive no idioma Português do Brasil; - Organização de arquivos e páginas incluindo a junção de arquivos, realocação, exclusão, extração, corte, giro e criação de novo arquivo PDF; - Compartilhamento de PDF, sendo possível enviar o arquivo para outras pessoas possam comentar ou visualizar os arquivos; - Proteção de PDF, restringindo o acesso mediante uso de senha, visualização e alteração, cópia e impressão do arquivo; - Desbloqueio de arquivos PDF, possibilitando a remoção de senhas e proteções; - Comparação de arquivos, viabilizando a identificação de arquivos; - Criação de formulários PDF preenchíveis; - Solicitação de assinaturas em documentos PDF; - O software deve oferecer versão de aplicativo móvel (Android e iOS) para digitalização, reconhecimento ótico de caracteres (OCR) e assinatura (Adobe Scan); - Compatível para instalação em computadores com sistema operacional Windows e Mac; - Interface do software deve estar disponível no idioma Português; - Dispor de ferramenta de administração centralizada, possibilitando a implantação do aplicativo e gerenciamento de usuários através de portal de gestão do próprio sistema; - Provisão de suporte e atualizações do software durante a vigência; - Período de subscrição de 12 meses; - Software de referência: Adobe Acrobat Pro DC para equipe de trabalho; - Part number: 65297938BC01A12 - A vigência da subscrição deve se iniciar 28 de dezembro, que a subscrição atualmente em uso se encerra. - A subscrição deve estar vinculada ao código VIP nº 1847B.
05	SEARQ	Subscrição Autodesk <i>Engineering & Construction Collection</i> - 12 meses	- Autodesk - Coleção de Arquitetura, Engenharia e Construção; - Provisão de suporte e atualizações do software durante a vigência; - Período de subscrição de 12 meses; - Part number: 02HI1-WW8500-L937; - Dispor de ferramenta de administração centralizada, possibilitando a implantação do aplicativo e gerenciamento de usuários através de portal de gestão do próprio sistema; - A vigência da subscrição deve se iniciar 10 de setembro, que a subscrição atualmente em uso se encerra.

VI - Estimativa das quantidades de bens e/ou serviços: (Artigo 18, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, V, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME)(Artigo 11, I, da IN nº 94/2022 – SEGES/ME)

Item	CATSER CATMAT	Descrição	Quantidade
01	27502	Ferramenta de videoconferência - 12 meses	10
02	27502	Subscrição Microsoft 365 Business standard - 12 meses	30
03	27502	Subscrição Adobe Creative Cloud - 12 meses	04
04	27502	Subscrição Adobe Acrobat - 12 meses	04
05	27502	Subscrição Autodesk <i>Engineering & Construction Collection</i> - 12 meses	02

Tais quantidades espelham a demanda já quantificada e em execução por meio de outras contratações em vigência, não sendo planejada a sua modificação, uma vez que está atendendo bem à necessidade existente.

VII - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar: (Artigo 18, §1º, V, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, III, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME, artigos 4º e 5º da Resolução nº 468/2022-CNJ) (Artigo 11, II e III, da IN nº 94/2022 – SEGES/ME):

Como se tratam de softwares com características bem definidas e que precisam ser contratadas conforme marca e modelo específicos, com fito para manter a padronização do ambiente atualmente existente, não há alternativas que se apresentem viáveis para escolher. Todavia, são produtos que dispõem de diversos representantes no mercado nacional que os comercializam, não sendo observado neste caso cerceamento de competitividade no certame.

Estes sistemas são essenciais para o funcionamento das atividades administrativas e técnicas do órgão, viabilizando a comunicação institucional, a gestão documental com segurança e rastreabilidade, a produção de conteúdo digital e a colaboração integrada entre equipes.

A contratação será realizada por meio de **licenciamento por subscrição**, modelo adotado oficialmente pelos fornecedores dos produtos, sendo a única forma disponível que garante acesso legal, suporte técnico especializado e atualizações automáticas de versão.

O contrato terá **vigência inicial de 36 (trinta e seis) meses**, com **execução e pagamento anual das subscrições, de forma antecipada**, de acordo com a disponibilidade orçamentária de cada exercício. Embora existam no mercado opções com pagamento antecipado por prazos maiores (como 36 meses com desconto global), esta alternativa se mostra incompatível com a realidade orçamentária do órgão, que exige diluição do desembolso financeiro ao longo do tempo.

Com o objetivo de garantir a previsibilidade e a estabilidade da prestação dos serviços, o contrato **prevê o reajuste anual dos valores**, com base em índice de preços oficial, conforme dispõe o **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, como forma de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro ao longo da execução contratual.

Além disso, **a contratação poderá ser prorrogada sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos**, conforme autoriza o **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de serviço de natureza continuada e cuja necessidade é permanente no âmbito institucional. A prorrogação estará condicionada à previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

A opção por um contrato com vigência inicial de 36 meses, com execução anual, garante equilíbrio entre a economicidade (por meio da negociação de condições mais vantajosas com os fornecedores) e a adequação orçamentária, possibilitando a contratação da solução dentro dos limites financeiros do exercício corrente, sem comprometer a regularidade e continuidade do serviço.

Dessa forma, a presente contratação apresenta-se como a solução mais apropriada às necessidades da Administração, sendo técnica e juridicamente adequada, economicamente viável e compatível com o planejamento orçamentário vigente.

VIII - Estimativa do valor da contratação: (Artigo 18, §1º, VI, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, VI, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME) (Artigo 11, IV, da IN nº 94/2022 – SEGES/ME)

Item	CATSER	Descrição	Período de subscrição (em meses)	Quantidade	Valor Unitário (R\$)
01	27502	Ferramenta de videoconferência (2091710)	12	10	999,
02	27502	Subscrição MS Office 365 Business (2091713)	12	30	729,
03	27502	Subscrição Adobe Creative Cloud (2091719)	12	4	5.212,
04	27502	Subscrição Adobe Acrobat (2091721)	12	4	1.320,
05	27502	Subscrição Autodesk Engineering & Construction Collection (2091723)	12	2	11.510,
					TOT

O valor acima estimado se baseia em propostas apresentadas pelos fornecedores, sendo pertinente ressaltar que ele poderá sofrer alteração após a pesquisa de mercado que será efetuada pela Seção de Compras.

IX - Descrição da solução como um todo: (Artigo 18, §1º, VII, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, IV, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME)

- Subscrição de softwares especializados com suporte do fabricante e acesso a atualizações de novas versões durante a vigência do contrato.

X - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação: (Artigo 18, §1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, VII, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME)

- Por se tratarem de itens independentes em si, não há impedimentos para o parcelamento da contratação, pode cada item ser adjudicado por fornecedor distinto.

XI - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis: (Artigo 18, §1º, IX, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, X, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME)

- Assegurar acesso contínuo às últimas versões do software, incluindo novas funcionalidades, melhorias e correções de segurança. Isso garante que o órgão sempre utilize tecnologias atualizadas, evitando a obsolescência e mantendo a competitividade e a segurança operacional;
- Manter os custos com softwares distribuídos ao longo dos anos de contrato, minimizando o impacto no orçamento anual do órgão;
- Melhor aproveitamento dos recursos humanos da equipe de TIC do órgão, que pode focar em atividades estratégicas e projetos de inovação, em vez de se preocupar com a manutenção e atualização manual de softwares. Ademais, isso eleva a produtividade e a eficácia dos profissionais de TIC;
- Melhoria do planejamento orçamentário, decorrente da previsibilidade dos custos de subscrição que facilita o planejamento orçamentário de longo prazo, permitindo uma gestão financeira mais eficiente e evitando despesas inesperadas com atualizações e

suporte;

- Melhoria na gestão de riscos e conformidade, pois a contratação por subscrição ajuda a manter o órgão em conformidade com as normas de segurança e regulamentações vigentes, reduzindo riscos associados à utilização de softwares desatualizados ou sem suporte adequado;
- Acesso a funcionalidades avançadas, uma vez que os modelos de subscrição frequentemente incluem acesso a funcionalidades avançadas e ferramentas de análise que podem melhorar a eficiência dos processos internos e a tomada de decisões e
- Redução de custos com infraestrutura, pois muitos serviços de subscrição são oferecidos na nuvem, eliminando a necessidade de investir em infraestrutura física, como servidores e equipamentos de armazenamento, além de reduzir custos com manutenção e energia.

XII - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual: (Artigo 18, §1º, X, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, XI, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME)

- Não foram identificadas providências prévias, nem de capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

XIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes: (Artigo 18, §1º, XI, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, VIII, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME)

- Não há contratações interdependentes da pretensa contratação. Em relação às correlatas, a presente contratação visa dar continuidade aos contratos de subscrição ora existentes que estão em seu último período de renovação ou que já atingiram seu limite de vigência.

XIV - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (Artigo 18, §1º, XII, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, XII, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME):

- Por de tratar de uma contratação de subscrição de softwares, onde não são entregues produtos físicos, não foram identificados impactos ambientais decorrentes da contratação.

XV - Classificação da solução quanto à exposição de risco de Segurança das Informações: ([Portaria nº 280/2023 -TRE-PB/PTRE/ASPRE](#))

- As soluções que serão contratadas lidarão com ativos de informação de baixo risco, conforme disposto no [artigo 3º, I, da Instrução Normativa nº 02/2021-TRE/PB](#).
- Assim, não há necessidade de assinatura dos termos citados pela [Portaria nº 280/2023 -TRE-PB/PTRE/ASPRE](#), que dispõe sobre o Termo de Responsabilidade e Confidencialidade das Informações e sobre a Declaração de Ciência.

XVI - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina: (Artigo 18, §1º, XIII, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, XIII da IN nº 58/2022 – SEGES/ME) e artigo 11, V, da IN nº 94/2022 – SEGES/ME)

- Contratação do serviço de fornecimento de subscrições de softwares especializados com suporte do fabricante e acesso à atualizações de novas versões durante a vigência do contrato atenderá a nossa necessidade exposta no Item I deste documento.
- Ademais, esta equipe de planejamento declara a viabilidade da contratação.

XVII - Plano de Gestão de Riscos: (Relatório Final de Auditoria (Processo de Contratações de TIC) - 2021/SEAUT (1163168))

- No documento SEI nº 2091762.

XVIII- Plano de Gestão do Contrato: (Relatório Final de Auditoria (Processo de Contratações de TIC) - 2021/SEAUT (1163168))

- Não foram identificados vínculos com serviços essenciais, dispensando assim a elaboração de plano de gestão do contrato.

XIX - Plano de Sustentação e Transição Contratual: (Relatório Final de Auditoria (Processo de Contratações de TIC) - 2021/SEAUT (1163168)).

- Não se aplica.

ERIKA CAMAROTTI DE LIMA
ANALISTA JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por ERIKA CAMAROTTI DE LIMA em 23/04/2025, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

SYLVIO ROGÉRIO SOARES DO NASCIMENTO
CHEFE DA SEÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE



Documento assinado eletronicamente por SYLVIO ROGÉRIO SOARES DO NASCIMENTO em 23/04/2025, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

MARCELL MANFRIN BARBACENA
COORDENADOR(A) DE INFRAESTRUTURA



Documento assinado eletronicamente por Marcell Manfrin Barbacena em 23/04/2025, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2091001&crc=D4D0A875)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2091001&crc=D4D0A875](https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2091001&crc=D4D0A875), informando, caso não preenchido, o código verificador **2091001** e o código CRC **D4D0A875**.